

PARECER 651/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 172/2000  
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ivo Morganti, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de novembro.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 191, dispõe que o Município deve garantir "a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais."

No artigo 193, o mesmo diploma legal, dispõe, no inciso II, que o Poder Municipal deverá promover, através dos órgãos competentes, "a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional."

O projeto em questão consiste num incentivo às manifestações culturais afro-brasileiras, em perfeita consonância com o espírito da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; 191 e 193, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, opina-se

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 13/06/2000.

Wadih Mutran - Presidente

Alan Lopes - Relator

Arselino Tatto

Brasil Vita

Roberto Trípoli

Rubens Calvo